



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ: 10.249.241/0001-22

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2015**

**LOCAÇÃO DE VEÍCULO**

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que celebram entre si de um lado a **Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 10.249.241/0001-22, com sede à Av. Vereador Antonio Nonato Pedrosa, n. 324, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal, o Sr. **JORGE BARROS DE ALENCAR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 883.361 - SSP-GO e do CPF nº 169.314.751-34, residente e domiciliado à Rua JK, N. 421, Centro, São Geraldo do Araguaia – PA, neste ato denominado Contratante e do outro lado, A Sra. **ERICA ALVES MIRANDA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 560381 PC/PA e CPF nº 890.998.422-87 residente e domiciliado na Rua Humberto Campos, nº. 58 Centro, São Geraldo do Araguaia/PA, denominado contratado, nos Termos, Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Este Contrato será firmado com base no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 050/2015.

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO CONTRATUAL**

Por força desta carta contrato fica o CONTRATADO obrigado a locar para o CONTRATANTE, um veículo em bom estado de conservação, à disposição da Sec. Mul. De Obras (Departamento de Transito), para transportar funcionários conforme necessidade da Secretaria deste município de São Geraldo do Araguaia/PA, mediante a utilização de veículo tipo FIAT PALIO ATTRACT 1.4, ano/modelo 2013/2014, cor prata, Placa OLM - 422, combustível Álcool/Gasolina, pelo período de 12 (doze) meses, apartir de 31 de dezembro de 2015 á 31 de dezembro de 2016 do corrente ano, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras de São Geraldo do Araguaia - PA.

**CLÁUSULA 2ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelos serviços aqui contratados, a Contratante pagará ao Contratado o total de R\$ **24.000,00** (vinte e quatro mil reais), referente aos 12 (doze) meses de locação, com pagamento mensal,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 10.249.241/0001-22**

---

previsto para todos os dias 20 (vinte) de cada mês, a ser descontado os encargos legais previstos em Lei, tais como ISSQN e IRPF.

**CLÁUSULA 3ª – DAS RESPONSABILIDADES**

O CONTRATADO se compromete a entregar o veículo de acordo com a Cláusula Primeira e dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE, respondendo Civil e Criminalmente, por qualquer prejuízo que causar, em decorrência da má execução dos mesmos.

**CLÁUSULA 4ª – DESPESA PARA MANUTENÇÃO**

As despesas com aquisição de combustíveis, peças e manutenção em geral do veículo ora locado correrão por conta do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 5ª – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PA.**

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

16 - SECRETARIA MUL. DE OBRAS VIAÇÃO E TERRAS PATRIMONIAIS

15.452.0052.2-043 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Viação

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Caso o contratado descumprir qualquer uma das Cláusulas deste ajuste, é motivo para rescisão imediata deste instrumento contratual, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento), sobre o seu valor total, pagável de uma só vez, no ato da rescisão, que será obrigatoriamente por escrito. A Administração contratante poderá, também, a qualquer tempo promover a rescisão deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 7ª – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 10.249.241/0001-22**

---

Este Contrato Administrativo contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido de forma administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA 8ª – DO FORO**

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de São Geraldo do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente carta contrato, excetuando qualquer um outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim, se acharem, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Geraldo do Araguaia-PA, 31 de dezembro de 2015.

**JORGE BARROS DE ALENCAR**

Prefeito Municipal

Contratante

**ERICA ALVES MIRANDA**

Contratado

Testemunhas:

01 -----

CPF

02 - -----

CPF